



**EXERCÍCIO 2018**

**LEI 1.327/17**



1. LEI
2. LEGISLAÇÃO
3. EVOLUÇÃO DA RECEITA
4. EVOLUÇÃO DA DESPESA
5. GRAFICOS DAS RECEITAS E DESPESAS
6. SUMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESAS FOR FUNÇÃO DE GOVERNO
7. RELATORIO POR FONTE DE RECURSOS
8. DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS – ANEXO I
9. ADENDO III A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 2 RECEITA GERAL
10. ADENDO III A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 2 DESPESA
11. ADENDO IV A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 2 DESPESA CONSOLIDADO
12. ADENDO V A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 6
13. ADENDO VI A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 7
14. ADENDO VII A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 8
15. ADENDO VIII A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 9
16. RECEITAS POR FONTES DE RECUROS
17. DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS
18. DESPESAS POR PROGRAMAS
19. QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA



LEI Nº 1.327 / 2017

EMENTA : Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, para o Exercício de 2018.

O Prefeito do Município Da Ilha de Itamaracá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores da Ilha de Itamaracá aprovou a seguinte Lei e eu sanciono:

#### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1.º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Executivo, a Administração Direta e Administração Indireta.

#### TÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I



## DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única

### Da Receita Total

**Art. 2.º** Na estimativa da Receita prevista neste orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

**Art. 3.º** A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                     | <b><u>64.888.000,00</u></b> |
| RECEITA TRIBUTARIA                            | 5.771.000,00                |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO                       | 3.450.000,00                |
| RECEITA PATRIMONIAL                           | 465.000,00                  |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                          | 40.000,00                   |
| TRANSFERENCIA CORRENTES                       | 62.960.000,00               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                     | 1.210.000,00                |
| DEDUCAO PARA FUNDEB                           | (9.008.000,00)              |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                    | <b><u>1.900.000,00</u></b>  |
| Alienação de Bens                             | 100.000,00                  |
| Transferência de Capital                      | 1.800.00,00                 |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b><u>4.000.000,00</u></b>  |
| Receita de Contribuição Intra Orçamentária    | 4.000.000,00                |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>70.788.000,00</b>        |



CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única

Da Despesa Total

Art. 4.º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

| CODIGO | DESCRÇÃO                                   | VALOR         |
|--------|--|---------------|
| 1011   | CAMARA MUNICIPAL                           | 3.600.000,00  |
| 2011   | GABINETE DO PREFEITO                       | 1.785.000,00  |
| 2012   | CONTROLADORIA MUNICIAPAL                   | 220.000,00    |
| 2013   | PROCURADORIA                               | 355.000,00    |
| 2014   | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO                | 4.935.000,00  |
| 2015   | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA           | 14.516.000,00 |
| 2016   | SECRETARIA DE FINANÇAS                     | 4.970.000,00  |
| 2017   | SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA        | 11.815.000,00 |
| 2018   | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                | 800.000,00    |
| 2019   | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL           | 205.000,00    |
| 2020   | SECRETARIA DE SAUDE                        | 295.000,00    |
| 2021   | SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E ESPORTE | 2.472.000,00  |
| 2022   | COORDENACAO DE ADMINISTRACAO REGIONAL      | 110.000,00    |
| 2023   | SECRETARIA DA JUVENTUDE                    | 565.000,00    |
| 2024   | SECRETARIA DA MULHER                       | 250.000,00    |
| 2025   | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL                | 2.795.000,00  |
| 3011   | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE   | 120.000,00    |
| 3012   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL      | 1.925.000,00  |
| 3013   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                   | 13.245.000,00 |
| 3014   | ITAMACAPREVI - RPPS                        | 5.810.000,00  |
|        | TOTAL                                      | 70.788.000,00 |



### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5.º** Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares do total da despesas fixada, até o limite de 40% (quarenta percentual) para o Poder Legislativo e 40 (quarenta percentual) para o Poder Executivo.

**Art. 6.º** Fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

**Art. 7.º** Fica autorizado a criar, alterar, remanejar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, composto de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Esta autorização abrange os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício de 2018.

**Art. 8.º** O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

**Art. 9.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e criar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

**Art. 10.** Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do município ao Poder Legislativo e do Poder Executivo aos Fundos Municipais.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

**Art. 12.** Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

**Art. 13.** O Orçamento tem como fontes de receita aquelas decorrentes de Recursos Próprios, Transferência dos Estados e da União e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

| FONTES DE RECURSOS                       | VALOR                |
|--|----------------------|
| 5 Recursos do FUNDEB - Magistério        | 8.700.000,00         |
| 9 Recursos Transferidos pelo SUS         | 4.690.000,00         |
| 10 Transferência de Convênios            | 1.500.000,00         |
| 12 Recursos de Contribuições para o RPPS | 5.810.000,00         |
| 13 Recursos Ordinários - Não vinculados  | 48.008.000,00        |
| 16 Recursos Transferidos pelo FNAS       | 650.000,00           |
| 19 Recursos CIDE                         | 120.000,00           |
| 20 Alienação de Bens                     | 100.000,00           |
| 21 Recursos do Salário-Educação          | 400.000,00           |
| 22 Recursos - PDDE                       | 20.000,00            |
| 23 Recursos - PNAE                       | 450.000,00           |
| 24 Recursos - PNATE                      | 240.000,00           |
| 25 Outras Transferência FNDE             | 100.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>70.788.000,00</b> |

**Art. 14.** Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 27 de dezembro de 2017.



MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO  
- Prefeito Municipal -